



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 059/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 44ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**VENDEDORES AMBULANTES**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 44ª Festa do Colono a ser realizada no período de 25 a 28 de julho de 2024, no Centro Cultural e Esportivo Sofia Arnholz Berger, no Morro Bela Vista, em Santa Maria de Jetibá/ES;

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação de **TENDAS DE VENDEDORES AMBULANTES**, para **comercialização de roupas, acessórios, brinquedos e algodão doce em espaço físico e circulação com 01 (uma) piteira**, durante a realização do citado evento;

1.2 - No espaço será disponibilizado 01 (**UMA**) tomada 110v.

**2- DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de 04 (quatro) espaços 4x4 públicos para realização da 44ª Festa do Colono, a ser realizada no período de 25 a 28 de julho de 2024, conforme ANEXO 01;

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas (CNPJ) domiciliadas (com comprovante de residência) no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 06 (seis) meses, não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas (CPF), **PRIORITARIAMENTE** do município, se houver espaços, poderão participar inscrições de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores desta Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

**3.4 - Só poderá participar de apenas 01 (UM) edital da 44ª Festa do Colono, sendo, CNPJ ou CPF, conforme 3.1.**

**4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo, na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, em envelope **LACRADO** com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

**4.2 - NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;**

4.3 - Será cedido a título oneroso apenas 01 (um) espaço por CNPJ/CPF;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4- Os envelopes serão abertos para conferência da documentação, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma do Item 6;

4.5 - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo, podendo o desclassificado no sorteio, escolher um espaço excedente. Os interessados na concessão ao uso do espaço poderão participar da Abertura dos Envelopes e deverão assinar a Ata.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - O contemplado deverá assinar o Termo de retirada do DAM, munido de documento com foto, na Secretaria de Cultura, e efetuar o pagamento de acordo com o cronograma;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no **ENVELOPE LACRADO**, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

### 5.2.1 Documentos PESSOA FÍSICA:

I - Cédula de Identidade e CPF do interessado;

II - Comprovante de que possui sede no Município de Santa Maria de Jetibá, no período mínimo de 06 (seis) meses (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação, etc.);

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão de antecedentes criminais;

VII - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);

VIII - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;

IX – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**;

### 5.2.2 Documentos PESSOA JURÍDICA:

I - Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

II- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

III - Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;

IX - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município;

X - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);

XI - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;

XII – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

5.3 As certidões de regularidade fiscal devem estar vigentes na data da abertura dos envelopes.

5.4 A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	11 de Julho de 2024
02	Impugnação do Edital	11 e 12 de Julho 2024



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Envio das propostas	11 a 17 de julho de 2024
04	Análise e divulgação da impugnação, se houver	13 de Julho de 2024
05	Abertura dos envelopes e conferência de documentos <b>às 8h</b>	18 de Julho de 2024
06	Homologação e publicação do resultado	22 de Julho de 2024
07	Data limite para pagamento do DAM	24 de Julho de 2024

## 7. DA SELEÇÃO

7.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.

II - Não ter sido penalizado em processo de eventos organizados pela Administração Municipal.

III - Em caso de empate, será realizado sorteio. O não contemplado no sorteio, em caso de vacância, poderá ocupar espaço excedente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, como, queda de energia, ou intemperes (chuvas, tempestades e ventos);

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

**8.2 - É proibida a sub-locação, união de tendas, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido a terceiros.**

8.3- É proibido empregar menor de 18 anos;

8.4- Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;

8.5- Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão participar do sorteio presencialmente e assinar a Ata de Abertura.

8.6- Cada interessado, deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade, sendo que, pelo não cumprimento de qualquer dos itens ali estabelecidos, a pessoa física ou jurídica sofrerá uma penalidade que consiste em não participação das próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

8.7- Aos contemplados será permitido o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 28 de julho, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h. **Após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo no espaço do evento.**

8.8 - A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do evento, que vão averiguar a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

9.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

9.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

## **10 DO RESULTADO**

10.1 - O resultado do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES;

## **11 DO RECURSO**

11.1 Publicado o resultado preliminar será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, por meio de protocolo, na sede.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

12.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos materiais e financeiros que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Junho de 2024

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/2022



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**Barracas de Numeração 50 a 53**

<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>VENDEDORES AMBULANTES</b>
<b>50</b>	R\$ 2.000,00 (4mtsX4mts)	Comercialização de roupas, acessórios e brinquedos
<b>51</b>	R\$ 2.000,00 (4mtsX4mts)	Comercialização de roupas, acessórios e brinquedos
<b>52</b>	R\$ 2.000,00 (4mtsX4mts)	Comercialização de roupas, acessórios e brinquedos
<b>53</b>	R\$ 2.000,00 (4mtsX4mts)	Comercialização de roupas, acessórios e brinquedos

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/2022



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 059/2024, o descumprimento de quaisquer cláusulas, implicará em punição conforme item 07.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

NOME DA EMPRESA  
(CNPJ)  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL E ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/2022



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, foi nossa fornecedora de \_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo do responsável pela

Empresa: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (RG ou CPF) do Responsável pela

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto 1034/202